

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 254/83

INTERESSADO: JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Língua Latina, na FCL. de Votuporanga.

RELATOR : Cons° Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE N ° 3 1 9 / 8 3 -CTG- APROVADO EM 0 9 / 0 3 / 8 3

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga encaminhou, à apreciação deste Conselho, a indicação de Joaquim Martins de Oliveira para exercer, na categoria de Professor I, a disciplina Língua Latina, junto ao Departamento de Letras daquele estabelecimento.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado licenciou-se em Filosofia, pela FFCL. de Mogi das Cruzes, em 1970 (fls. 07), e em Letras pela Faculdade que o indica, em 1973 (fls. 13). No curso de Letras estudou a disciplina Língua Latina em duas séries, num total de 254 horas-aula (fls. 14).

Cursou, ainda, Especialização em Letras (Comunicação e Expressão), na FFCL. de Jales, em 1974, com duração de 210 horas (fls. 20).

Foi aprovado em concursos públicos para Professor III, da disciplina Português, em 1980 (fls. 21) e da disciplina Inglês (fls. 21) e realizou cursos de curta duração na área de Letras (fls. 24 e 26).

À época, em seu curso médio, efetuado em Seminários a disciplina Latim constou de todas as sete séries, tendo, posteriormente, lecionado a mesma no 2º grau, de 1963 a 1967 e em 1970.

Exerceu, outrossim, as funções de monitor, Língua Latina, na própria FCL. de Votuporanga em 1969 (fls. 23).

Pode-se, pois, considerar atendidos os requisitos do Art. 4º, inciso I e letra g do inciso II, da Deliberação 05/80.

A grade e carga horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Joaquim Martins de Oliveira para, como Professor I, lecionar a disciplina Língua Latina, junto ao Departamento de Letras da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

São Paulo, 3 de março de 1.983

a) Consº Roberto Vicente Calheiros
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, , Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09.03.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de março de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE